



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca -Urussanga  
1ª Vara

**Autos n. 0301496-78.2018.8.24.0078**

Ação: Recuperação Judicial

Autor: Riccieri Confecções Ltda/

Réu: Banco do Brasil S/A/

## DECISÃO

I – A empresa recuperanda peticionou às pp. 1.388-1.397, solicitando nova prorrogação da continuidade da Assembleia-Geral de Credores em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

O pedido deve ser acolhido e já conta com parecer favorável do Administrador Judicial, conforme manifestação de pp. 1.419-1.420.

Assim, considerando a necessidade da manutenção de medidas de prevenção visando conter a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e a Recomendação n. 63 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orientando aos juizes com competência para julgamento de ações de Recuperação judicial e falência, a adotarem medidas para redução dos impactos do Covid-19 nas ações em tramitação, **ACOLHO** o novo pedido da Recuperanda para, uma vez mais, **SUSPENDER** a Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores, agendada para a data de 29-04-2020 (quarta-feira), **redesignando o ato para o dia 23-07-2020 (quinta-feira), no mesmo horário e local constante no edital.**

II - Com relação ao pedido de liberação de valores retidos no Banco Bradesco, também formulado pela Recuperanda às pp. 1.388-1.397, dê-se vista, inicialmente, ao Administrador Judicial, pela prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Urussanga, 27 de abril de 2020.

**Karen Guollo**  
**Juíza de Direito**

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"